

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL

Coordenação de Gestão e Administração Predial Gerência de Serviços Gerais

Projeto Básico - IPEDF/PRESI/DIRDI/COGAP/GESEG

PROJETO BASICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Diretoria de Desenvolvimento Institucional - DIRDI

Coordenação Geral e Administração Predial - COGAP

Gerencia de Serviços Gerais - GESEG.

Fornecimento de água e esgoto sanitário.

Alberto Quenzi Itano- Mat. 579-7

Fone (61) 3342-2233

E-mail: alberto.itano@ipe.df.gov.br

SAM Bloco. - H Edifício IPEDF 1.9 CEP – 70620-080

2. DO OBJETO

2.1. O presente Projeto Básico tem por objeto a prestação de forma contínua dos serviços públicos de abastecimento e fornecimento de água e esgoto sanitário nas dependências do Instituto de Pesquisa e Estatistica - IPEDF, localizada no SAM Bloco "H" - Edifício IPEDF, Asa Norte-Brasília/DF.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação do objeto em epígrafe é imprescindível ao funcionamento do IPEDF, sendo a Companhia de Saneamento do Distrito Federal – CAESB, a única concessionária, autorizada a fornecer água e esgoto sanitário, no âmbito do Distrito Federal, conforme Contrato de Concessão nº 01/2006, da Agência Reguladora de águas do Distrito Federal - ADASA

.Compete à ADASA/DF conceder, permitir e autorizar os serviços públicos de abastecimento de água e esgoto sanitário, conforme inciso V do artigo 3º da Lei Distrital 3.365 de 16 de junho de 2004.

Os preços praticados pela CAESB são os mesmos em todo o Governo do Distrito Federal, conforme Decreto 26.590, de 23 de fevereiro de 2006 de regulamento a Lei nº 442, de 10 de maio de 1993

1 of 5 02/03/2023, 15:43

4 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 O período de vigência será por período indeterminado, desde que comprovada a cada exercício financeiro a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação nos termos do artigo 109 da Lei nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer com presteza a ligação da unidade de consumo às redes de água ou esgoto;
- 5.2 Fornecer os serviços dentro das condições e padrões estabelecidos em normas legais e regulamentares;
- 5.3 Prestar informações detalhadas relativas às suas contas de abastecimento de água e esgoto sanitário e sobre os serviços realizados pela CAESB;
- 5.4 Fornecer verificações gratuitas dos instrumentos de medição, por parte da CAESB, sempre que solicitado;
- 5.5 Fornecer verificações gratuitas, quando o de medição, resultado constatar erro fora da faixa de variação admissível *de -5% a + 5%* nos instrumentos de medição, independente do intervalo de tempo;
- 5.6.Informar, diretamente ou por instrumento de divulgação adequado, e acidentes ocorridos no sistema que afetem a prestação dos serviços, com indicação clara dos períodos e alteração revistas e das medidas mitigadores;
- 5.7 Prestar serviços específico, gratuito, eficiente e de fácil acesso, para atendimento com presteza ao IPEDF;
- 5.8 Apresentar mensalmente a fatura com as cópias das certidões de regularidade de acordo com o item 10 deste projeto básico.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Levar ao conhecimento do poder público e da contratante as irregularidades de que tenha conhecimento referente ao serviço prestado;
- 6.2 Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela contratante na prestação do serviço;
- 6.3 Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhe são prestados os serviços;
- 6.4 Utilizar, de modo adequado, os serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário, mantendo em condições adequadas as instalações internas da respectiva unidade de consumo;
- 6.5 Colaborar com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de utilização;

02/03/2023, 15:43

- 6.6 Evitar que pessoa não autorizadas pela contratante, realizem serviços de instalação, reparação, substituição ou remoção de hidrômetro;
- 6.7 Permitir o acesso de empregados e representantes da CAESB, nas instalações do Ipedf-Codeplan, quando necessário realizar serviços relacionados ao objeto;
- 6.8 Emitir Nota de Empenho para atender os serviços utilizados, bem como liquidar os débitos em seus respectivos vencimentos.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um empregado especialmente designado por esse fim, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1 O valor estimado para esta contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

9. REAJUSTES E REVISÕES DE TARIFAS

9.1Os reajustes e revisões das tarifas praticadas pela CAESB serão analisados e homologados pela Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal-ADASA, obedecendo a critérios e periodicidade definidos por esta agência reguladora, sem qualquer interferência do CONSUMIDOR e independente de sua anuência.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será de acordo com as normas de Execução Financeira e Contábil do Distrito Federal, efetuando mensalmente, mediante apresentação da fatura, na data de seu vencimento, devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- 10.2 Para efeito de pagamento, seguir em conformidade com as cláusulas contratuais estabelecidas, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- a. Certidão Negativa de Débitos para o GDF, expedida pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal;
- b. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Federal (União).
- c. Certidão Negativa de Débitos CND perante o INSS;
- d. Certificado de Regularidade de Situação CRS para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

11. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

3 of 5 02/03/2023, 15:43

11.1. A despesa correrá por conta do Programa de Trabalho:

Estrutura Programática		
		Manutenção de Serviços
Programa de trabalho	04.122.8203.8517.0020	Administrativos Gerais da IPEDF
Fonte	100	Recursos do Tesouro (Ordinário e não vinculado)
Natureza da despesa	339039	Serviço

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Caso alguma situação não prevista neste projeto ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas legislações pertinentes ao tema.
- 12.2 Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser esclarecidas pelo telefone (61) 3342-2233.

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2023

Alberto Quenzi Itano

Matr. 5797-7



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTO QUENZI ITANO - Matr. 3220002-1, Gerente de Serviços Gerais**, em 14/02/2023, às 08:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 106022296 código CRC= 50B6B860.

4 of 5 02/03/2023, 15:43

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

04031-00000132/2023-84

Doc. SEI/GDF 106022296

5 of 5